



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14017/2020 - LEI ALDIR BLANC. PROCESSO LICITATORIO 95/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2021. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA FINANCIAMENTO REMUNERATÓRIO NÃO REEMBOLSÁVEL DE PROJETOS CULTURAIS DE PROPONENTES DE GLAUCILÂNDIA, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR OS EFEITOS SOCIOECONOMICOS CAUSADOS EPLA PANDEMIA DA COVID-19, FOMENTANDO A CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO INCENTIVO A GRUPOS DE FOLIA DE REIS E PASTORINHAS DO MUNICÍPIO. HOMOLOGAÇÃO.

A comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria de nº 168/2021 chamamento público 02/2021 e celebração de contrato da Prefeitura Municipal de Glaucilândia encaminhou os autos do processo 95/2021, dispensa 56/2021, solicitando que esta procuradoria adjunta exare parecer jurídico. Trata-se de Processo dispensa de licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, para o financiamento remuneratório não reembolsável de projetos culturais de proponentes de Glaucilândia, com o objetivo de minimizar efeitos socioeconômico da pandemia da Covid-19, fomentando a cultura através de incentivo a grupos de folias de reis e pastorinhas.

Em apertada síntese é o relatório. Passamos aos fundamentos de direito.

O processo veio devidamente formalizado e instruído com os seguintes documentos: portaria com nomeação comissão; solicitação justificando a necessidade do objeto; autorização para abertura do processo; autuação do processo; declaração de existência de recursos orçamentários e financeiros; minutas do edital, termo de referência, contrato; documentos de habilitação; projetos; por fim, ata de realização da chamada pública 02/2021.

Verificamos que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136



- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em atendimento a Lei nº 14.017/ 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, de acordo com artigo 2º nos incisos III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, alterado pelo decreto nº10489 de 17 setembro de 2020.

Conforme consta na ata de realização do certame compareceram os seguintes interessados: LUIZ BISPO MATEUS, BRENDA GONÇALVES RODRIGUES, MARIA MADALENA PIMENTA LEAL MEIRA, GILSON RODRIGUES DE SOUZA E JORGE CARSOSSO ROSA.

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Constituição Federal, à Lei nº 8.666/93, à Lei 14.017/2020, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Glaucilândia, 16 de novembro de 2021.

Tayne Nunes dos Santos

OAB/MG 157.649

Procuradora